



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022**



O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços pelo prazo de doze meses para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme projeto básico anexo a este Edital.

O Edital desta licitação contém a presente nota explicativa, o preâmbulo, as normas de especificação, as regras de procedimento e julgamento, bem como as de contratação do objeto deste certame e os seguintes anexos que integram o Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A – Modelo de credenciamento de participação;

Anexo B – Declaração de disponibilidade;

Anexo C – Modelo de credenciamento de visita técnica;

Anexo D – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

Anexo E – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo F – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo G – Declaração de Microempresa e EPP;

Anexo H – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo I – Minuta de Contrato;

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume o pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irreatável, motivo pelo qual, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei, através do e-mail [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com), ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, via e-mail.

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital de licitação, por falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, anteriores à abertura das propostas comerciais, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## 1. PREÂMBULO

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2022



Forma: Execução Indireta

Regime: Empreitada por Preço Unitário

**Tipo: Maior taxa percentual de desconto sobre a Tabela SINAP –Caixa Econômica Federal**

A aquisição dos serviços oriundos de licitação promovida pelo Município de Santa Luzia do Norte /AL rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas neste Edital e seus Anexos, bem como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações e Decreto Municipal nº 09/2019.

#### 1.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Estevão Protomartir de Brito, 84 Centro: **até as 10h00min do dia 17 de Novembro de 2022.**

## 2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

3.2 não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

3.2.2) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3) estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.4) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.5) empresas em consórcio.

## 4 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 A cópia deste edital encontra-se disponível no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, município de Santa Luzia do Norte /AL, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

4.2 As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 As respostas da Comissão Permanente de Licitação, às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.5 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, a ser





MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

protocolada na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro - Santa Luzia do Norte /AL, Departamento de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.6 O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 A decisão da **Comissão Permanente de Licitação** será enviada ao impugnante por e-mail ou retirado no Órgão licitante.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

### 5.1- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO  
DATA DA ABERTURA 17/11/2022  
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 10h00 min

### 5.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO  
DATA DA ABERTURA 17/11/2022  
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 10h00 min

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE N.º 1** contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade de modo a comprovar:

### 6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente, registrados.

6.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.1.5 - Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente, que não se enquadrar como sócio deverá estar formalmente credenciado, podendo utilizar modelo do Anexo A.





## 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Certidão de Registro e Quitação da LICITANTE e dos profissionais na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar quite e apta a participar do objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.1.3.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial com fornecimento de material, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

B1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço atendendo ao “Art. 64 § 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas”.

B2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.3.4 O fiscal do contrato anotará em diário de obra/serviço de responsabilidade da empresa, onde devem constar o histórico diário das ocorrências dos serviços.

6.1.3.5 - Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte comprobatório de que um Responsável indicado pela licitante, realizou a visita técnica com o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte .

6.1.3.5.1 – Para a realização da **visita técnica** será necessário que o interessado agende previamente pelo telefone (82) 98151-0338 – Davi Carvalho.

**6.1.3.5.2 - Justifica-se a exigência da visita técnica para que o interessado tome conhecimento das peculiaridades existentes no município. No entanto, caso o interessado queira se eximir de tal obrigação, que o mesmo manifeste deter conhecimento onde serão executados os serviços.**

**6.1.3.5.3 - Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.**

## 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





6.1.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DPLA para os demais tipos societários adotados pelas Licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com Declaração de Habilitação Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

6.1.4.2 A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e calculados na forma abaixo, obedecendo os seguintes parâmetros:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{realizável ao Longo Prazo} / \text{Passivo}$

Circulante + exigível ao Longo Prazo, maior ou igual a 1,00;

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ , maior ou igual a 1,00;

$ET = \text{Exigível Total} / \text{Ativo Total}$ , ao longo prazo.

6.1.4.3 - Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas. Exceto testados de capacidade técnica e acervos.

6.1.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

#### **Observação:**

1) A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

2) **Caso o licitante tenha índice incompatível com o item 6.1.4.1.2 e 6.1.4.1.3, a comprovação de qualificação econômica financeira poderá ser comprovada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 7).**

#### **6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

6.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo.

6.1.5.2 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo.

6.1.5.3 - As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, os seguintes documentos:

6.1.5.3.1 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo;





6.1.5.3.2 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

### 6.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

6.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

6.1.6.1.1. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social (item 6.1.1) registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

### 6.2 - ENVELOPE Nº 02

A) A proposta de preço deverá ser legível, digitada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.

B) A proposta de preços deverá indicar o percentual de desconto.

C) A taxa de BDI adotada.

### OBSERVAÇÃO:

A) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

**B) Fica concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.**

### 7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para os serviços e de **R\$ 2.521.885,76 (dois milhões e quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

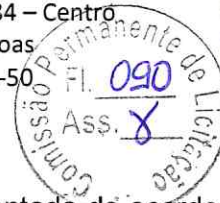
8.5 Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.6 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02.

8.7 Na classificação das propostas observar-se-ão o percentual de desconto oferecido, atendidos os seguintes critérios:

8.7.1) O Preço de Referência – valor estimado da contratação, constante deste Edital, **é o preço teto**, limite para as propostas das licitantes, sendo desclassificadas as que superarem o valor estipulado.





8.7.2) Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta a **MAIOR TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP –CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

8.7.3) A Comissão desclassificará propostas com percentuais manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo 1º do inciso II, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7.4) A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre o percentual grifado em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.7.5) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

8.8) A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

8.8.1) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.8.2) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

8.9) No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

8.10) Se desta Concorrência estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

8.10.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2) Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

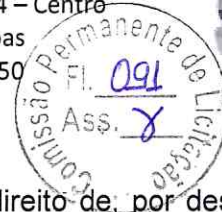
8.10.4) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.5) - O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

1.12) Deverá a Comissão Julgadora, em conjunto com a equipe de apoio, especialmente convocada para este certame, consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.





8.13 O Município de Santa Luzia do Norte se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

8.13.1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

8.13.2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

8.13.3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

M) Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução da ata/contrato que dela resultar.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da primeira ordem de serviço que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

## 10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

10.1 Concluídos os serviços contratados ou resilido este, será efetuado pela fiscalização municipal o seu recebimento provisório, após e se reconhecido integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1 O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente da ineficiência dos serviços prestados nem de defeitos deles advindos;

10.1.2 Decorridos noventa dias da data de emissão do Termo Provisório e verificadas as possíveis correções solicitadas pela fiscalização, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo de responsabilidade civil da contratada, nos termos da legislação vigente.

10.1.3 O Município de Santa Luzia do Norte rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

## 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas em até 30 dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

11.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

11.3 Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

11.4 O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos da alínea anterior.

## 12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

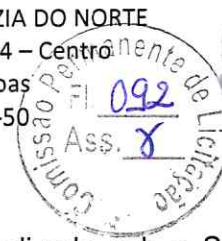
12.1 A fiscalização da execução dos serviços e obras será feita pela Administração, através de seus serviços próprios de engenharia ou contratados para esse fim com responsabilidade específica.

A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avançados.

## 13. FONTE ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os serviços e obras objetos da presente licitação serão custeados por recursos oriundos de dotações orçamentárias devidamente alocadas no orçamento vigente:





13.4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.4.2. Serão indicadas a baixo as rubricas principais das Secretarias autorizadas a adquirir o objeto desta licitação:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Recursos Próprios

**Órgão:** 09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unidade Orçamentária:** 09.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Funcional programática:** 15.122.0001.2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 4490.51.00 – Obras e Instalações

## 14. DAS OBRIGAÇÕES:

### 14.1. São obrigações da contratada:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- b) O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- c) Manter equipe mínima devidamente equipada com Equipamentos de proteção individual e disponível de segunda a sábado das 08:00 às 18:00hs em permanente contato com a secretaria de Infraestrutura.
- d) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
- e) Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- f) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- g) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEINFRA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente
- i) Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, certidões, ART geral de manutenção, planilha atestada.
- j) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- k) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMC.**
- l) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente registrada.
- m) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais





consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes

- o) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- p) Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- r) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- s) Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados à partir da ordem de serviço.
- t) Obedecer integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- u) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- v) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- w) Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- x) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- y) Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- z) Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.2. Constitui obrigação do Município:

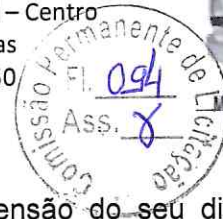
- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.
- d) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações do presente edital.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será convocada pela Administração para firmar a respectiva ata/contrato.

15.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de firmar a respectivo ata/contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito à ata/contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.





15.3. A recusa em assinar a ata/contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Santa Luzia do Norte pelo prazo de dois anos.

15.4. Observar-se-ão, na ata/contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

15.5. A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar ao Município de Santa Luzia do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço inicial, o seguinte:

15.5.1) Apresentar cronograma físico – financeiro compatível com a planilha vencedora;

15.5.2) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA e/ou CAU, em nome do Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico pela obra ou serviço;

15.5.3) Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS junto com a primeira medição;

15.5.4) Visto junto ao CREA e/ou CAU/MG, para as empresas que possuírem CRPJ de outros Estados da Federação;

15.5.5) Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria;

3.214/78 do Ministério do Trabalho;

15.5.6) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pelo Município de Santa Luzia do Norte, devendo a contratada atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e/ou equipamentos.

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

**16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**16.2. Serão permitidos os acréscimos e supressões dos quantitativos quando contratados, nos moldes de lei, devendo ser elaborados termos aditivos com as justificativas legais.**

## 17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.3.** Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4.** A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

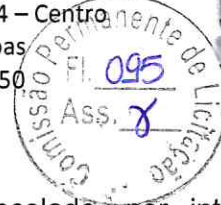
**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.5.1.** liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.5.2.** convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**18.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**18.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

**18.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**18.2.1.** Quando a empresa registrada não cumprir as condições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**18.2.2.** Quando a empresa registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido na pela a administração, sem justificativa aceitável;

**18.2.3.** Quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2.4.** Quando a empresa registrada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata de Registro, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da detentora da Ata de Registro.

**18.6.** A solicitação da detentora da Ata de Registro para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**18.7.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da detentora da Ata de Registro, relativas ao objeto registrado.

**18.8.** Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que detentora da Ata de Registro cumpra integralmente a condição infringida.

## **19. PEÇAS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO:**

19.1 Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela empresa declarada vencedora constituirão peças integrantes da Ata de Registro e do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

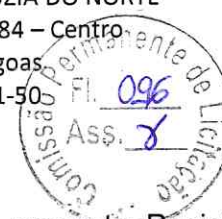
## **20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1O contrato firmado pelo Município de Santa Luzia do Norte , oriunda da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

## **21. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade do objeto a ser aderido para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.





21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

21.3. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 21.1 e 21.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgão não participante que aderirem, conforme redação dada pelo decreto 7.892/2013.

## 22. DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO:

22.1 As quantidades fixadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, são meramente estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços e obras propostos o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

## 23. CESSÃO DO CONTRATO:

23.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá, ainda, a contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do Município de Santa Luzia do Norte.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. O atraso injustificado na execução da ata/contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

24.1.1. multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da ata/contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

24.1.2. multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da ata/contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

24.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

24.2.1. advertência por escrito;

24.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.4. rescisão contratual.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

24.4. Rescindida da ata/contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

## 25. RESOLUÇÃO:

25.1. Constituem condições resolutivas da ata/contrato:





25.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;

25.1.2. O decurso do prazo contratual de execução;

25.1.3. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8666/93.

25.2. Resolvido a ata/contrato, por força das condições previstas acima, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

## 26. RESPONSABILIDADE CIVIL:

26.1 A contratada assumirá, automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Santa Luzia do Norte ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## 27. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

27.1 Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

## 28. PROTEÇÃO AMBIENTAL:

28.1 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## 29 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

29.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

29.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

29.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

29.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

29.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

29.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**29.8.** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

30.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 no que couber.

### **31. ANEXOS:**

31.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo A – Modelo de credenciamento de participação;
- Anexo B – Declaração de disponibilidade;
- Anexo C – Modelo de credenciamento de visita técnica;
- Anexo D – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- Anexo E – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo F – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo G – Declaração de Microempresa e EPP;
- Anexo H – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo I – Minuta de Contrato;

Santa Luzia do Norte, 11 de Outubro de 2022.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa  
**Presidente da CPL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Anexo I – Termo de Referencia  
(ARQUIVO ANEXADO AO EDITAL)







**ANEXO A**

**MODELO SUGERIDO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**



Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, nos termos da lei nº 13.726/2018, no seu artigo 3º, incisos: I e II, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, RG

Endereço  
CNPJ





**ANEXO B**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**



Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência 02/2022.

**Objeto:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço  
CNPJ





**ANEXO C**

**MODELO SUGERIDO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**



Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência 02/2022

**Objeto:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal  
Nome Legível e RG

Endereço  
CNPJ





**ANEXO D**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência 02/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de 2022

.....  
(Representante legal da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## ANEXO E

### MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência 02/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa





**ANEXO F**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência nº 02/2022

**Objeto:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa comissão de licitação e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “Planilha de Orçamento” anexa,

**propomos** a execução completa dos serviços e obras licitados pelo percentual de desconto sobre a tabela sinapi/orse de xx% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que corresponde ao valor total estimado em R\$. (.....) e desconto de XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXX) sobre o BDI

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Empresa Proponente)

Endereços:  
CNPJ:





**ANEXO G**



**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência 02/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo).....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada pelo....., brasileiro, RG n.º.....,  
CPF n.º.....

residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º ....., tomada de preço n.º ....., junto ao Município de Santa Luzia do Norte .

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG.



## ANEXO H

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022



PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxx  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal xxxxx, doravante denominada Órgão Gerenciador, e a empresa....., cadastrada com no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., instituem Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Concorrência 02/2022, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 09/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

1.3. O objeto da presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada sob forma de adesão, desde que obedecidas as normas legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

2.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico da administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O percentual de desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é xx%, que corresponde ao valor de referência de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obedecida a classificação na Concorrência nº 02/2022, especificações, detalhadamente na Ata de Julgamento de preço.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 02/2022.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

5.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, **através do corpo técnico** a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.

5.6. Obedecer, integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

5.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

5.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

5.9. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

5.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

5.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

5.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

5.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do presente edital.

6.2. Realizar o pagamento conforme item 11 deste edital.

6.3. Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

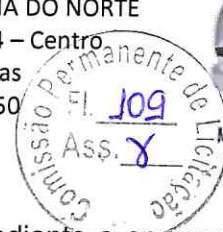
7.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido no projeto e plano de trabalho, edital e seus anexos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.





**8.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

**8.3** - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

**8.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**8.6**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.7**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.8**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.9**. As despesas decorrentes dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Norte /AL correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES**

**9.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1**. Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

**10.2**. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3**. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**10.4**. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**10.5**. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.6**. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

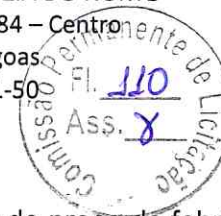
**10.7**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**10.7.1**. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1**. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:





**11.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

**11.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

**11.7.** Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2.2.**

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

**12.3.** Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;





**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se a paralisação dos serviços;

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL;

**12.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É facultada a Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

**13.7.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**13.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 09/2019.

**13.10.** Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Norte /AL, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte /AL ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX  
Fornecedora Registrada



1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SERVIÇOS Nº \_\_\_/2022

O Município de Santa Luzia do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com edifício-sede da Prefeitura localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Concorrência nº 01/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O percentual de desconto ofertado é de xx%, que corresponde ao valor deste contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela exposto.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

3.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA quando houver.

3.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irremovível.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de \_\_\_\_\_, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até XXXXXX, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

xxxxxxxx





## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São Obrigações da contratada;**

8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

8.1.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.1.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço. 8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

8.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração. 8.1.9. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

8.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

8.1.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução. 8.1.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

8.1.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2. Constitui obrigações do Município:**

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto.

8.2.2. Realizar o pagamento conforme cláusula terceira deste contrato.

8.2.3. Notificar a empresa ao ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital da Concorrência nº 02/2022 e deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

### **9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:**

9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;





9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 002/2022, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO**

12.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

14.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte /AL para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Santa Luzia do Norte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXX  
Prefeito  
Município de Santa Luzia do Norte  
Contratante

XXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

### CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Tipo: Maior percentual de desconto.

Data e hora da sessão: **17/11/2022**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protormatir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 11 de Outubro de 2022.

**Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa**  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de costas básicas, com exclusividade de lotes para ME e EPP para o Município de Igaci-AL; DATA: 25 de outubro de 2022 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 11 de outubro de 2022.  
EDIANE ALVES DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário, localizada na Praça Fazenda Nova, no Município de Jaramataia - AL.

ABERTURA 03 de novembro de 2022, às 9h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de licitações do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h às 13h. Edital via email: [jaramataialicitacao@gmail.com](mailto:jaramataialicitacao@gmail.com)

RICARDO MARTINS BARBOSA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/2022

A Prefeitura de Maravilha/AL, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.013/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Maravilha/AL, tendo em vista a necessidade de modificação no Edital.

MANIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, vem informar aos interessados que, a SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares e limpeza no Município. Tipo: Menor preço, que seria realizado às 10h00min do dia 13 de outubro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio está SUSPESA. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2022.  
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA  
Presidente da Comissão

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em técnicas radiológicas para comodato de equipamentos, incluindo sistema de digitalização de imagens (CR). Tipo: Menor preço por item, no dia 27 de outubro de 2022, às 10:00h. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2022.  
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço Coffee Break para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 27/10/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com).

Matriz de Camaragibe -AL, 13 Outubro de 2022.  
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO CORREDOR URBANÍSTICO MUNICIPAL, NO BAIRRO PALMEIRA DE FORA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS. Tipo: Menor Preço. Data e hora de sessão: 01/11/2022, às 14h00min. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sei.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>. Informações pelo e-mail: [cpl.pmpial@gmail.com](mailto:cpl.pmpial@gmail.com).

Palmeira dos Índios/AL, 11 de outubro de 2022.  
SILVÂNIA MARIA DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo nº 081200062/2022

Disponibilidade: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com) e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender aos Programa de Alimentação Escolar do Município de Pariconha/AL. Data de realização: 10 de novembro de 2022, às 09h00. Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Tipo: Maior percentual de desconto. Data e hora de sessão: 17/11/2022, às 10h00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estação Prefeitair de Brão, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [cpl.santaluzia2018@gmail.com](mailto:cpl.santaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte -AL, 11 de Outubro de 2022  
MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1811-1/2022

Mod: Inexigibilidade 30/2022 - CONTRATO Nº 1811-1/2022. Processo Adm. Nº 1811/2022. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. EMPRESA CONTRATADA: THEP - INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL-LTDA. CNPJ: 35.422.971/0001-11. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Capacitação emocional de Servidores públicos municipais que atuam por intermédio da Secretaria municipal de Saúde de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: ART. 25 II e ART. 13 VI da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor. Valor global de R\$ 551.000,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Reais) destinados à capacitação de 600 funcionários municipais. Data da Assinatura: 15/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 725-1/2022

Termo de Adesão nº 001/2022 - Processo Adm. Nº 725/2022 CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA. CNPJ/ME sob o nº. 28.321.190/0001-69. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANS INICIAIS) E PROFESSORES. Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 725/2022 e Ata de Registro de Preços nº 222/2021, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.579, de 17/07/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total: R\$ 1.088.487,50 (Um milhão e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura: 05/10/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 01794/2022

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para contratação direta do Escritório Jurídico: JORNAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 25.172.959/0001-35, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, Técnico Previdenciário e especializada para auditoria qualitativa de processos de benefícios previdenciários e remessas destinadas ao ATE/AL. Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ PACHECO FILHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 SRP

Processo nº 0116001/2021 - Tipo: Maior desconto

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e outros para a Administração Pública Municipal de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 27 de outubro de 2022 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede do Município de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitação na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, Centro, CEP: 57.035-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpltanquedarcaal@gmail.com](mailto:cpltanquedarcaal@gmail.com).

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AOS MUNICÍPIOS E AUXÍLIAR NO TRABALHO CONTÍNUO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - Tipo: Menor preço. Data e hora de sessão de disputa: 26/10/2022, às 14:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cpltaquarana@gmail.com](mailto:cpltaquarana@gmail.com).

Taquarana/AL, 11 de outubro de 2022.  
GERALDO CÍCERO DA SILVA  
Prefeito





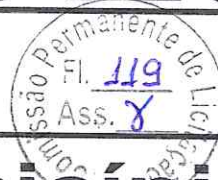
# Diário Oficial



Maceió - sexta-feira  
14 de outubro de 2022

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012



Ano 110 - Número 1926

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Coruripe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 4801/2022/ UASG – 928660  
Processo nº 010513/2022 – A Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo; Interessado: SMS. P.E. Nº 4801/2022. Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe/AL. Data e hora da sessão de disputa: 31 de outubro de 2022; às 10h30m, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e através do site <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>. Coruripe/AL, 11 de outubro de 2022. OTTO BRASILEIRO MONTEIRO, Pregoeiro.

### Prefeitura Municipal de Maragogi

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3523/2022  
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a Execução de obra de implantação de galeria de água pluvial com travessias de dutos em PEAD de 450mm (PN8), com extensão aproximada de 25,85m em MND (Método Não Destrutivo) na AL – 101 (Maragogi – AL).

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2022 às 10:00 horas.  
Solicitação de Edital, via e-mail institucional: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br).

Maria Cristina Costa Wanderley  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3500/2022  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução do canteiro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).  
DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de novembro de 2022 às 10:00 horas.  
Solicitação de Edital, via e-mail institucional: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br).

Maria Cristina Costa Wanderley  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (ambulâncias).

Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 31 de outubro de 2022, às 10:00h.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso particular de sistema de gestão hospitalar, com treinamento e manutenção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 31 de outubro de 2022, às 11:00h. Local: Banco

Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2022.

Leandro Bittencourt Miranda  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço Coffee Break para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 27/10/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail [licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com](mailto:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

#### CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Maior percentual de desconto. Data e hora da sessão: 17/11/2022, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomatir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [cplasantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplasantaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 11 de Outubro de 2022.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa  
Presidente da CPL

### • EDITAIS E AVISOS •

A CLARO S/A, CNPJ sob o número 40.432.544/0102-90. Av. Governador Agamenon Magalhães, 1114 – Graças – Recife – PE, CEP: 52.020-900, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL), a Regularização de Licença de Operação para Estação Rádio Base telefonia Móvel Celular (ALBOD01), na Rua Genaro Vieira de Almeida, 534 - Cruzeiro – Boca da Mata – AL.



Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Cláusula Quarta:** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 163.293,99 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2392/003, Conta: 3969-4 em favor da empresa HORMOCLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.005.855/0002-71.

**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa e Projeto atividade: 07.71.10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Elemento de Despesa: 0040 – PRÓPRIO ASPS

**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, a HORMOCLÍNICA LTDA - ME confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de veículos vans, no valor de R\$ 163.293,99 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), referente à nota de nº 12, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Oitava:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Largo/AL, 07 de Outubro de 2022.

**MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
Prefeita

**VANESSA ALVES DA FONSECA SILVA**  
Secretária Executiva Municipal de Saúde/Interina  
Portaria 569/2022

**HORMOCLÍNICA LTDA - ME**  
CNPJ Nº 70.005.855/002-71

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
Código Identificador:5D4B44FB

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0830-0019/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação nº 0830-0019/2022 – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTADORA, processo administrativo nº 0830-0019/2022. CONTRATADA: EXCLUSIVA CARGAS EX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.793.099/0001-08, no valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena

regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2022.

**MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
Prefeita



**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
Código Identificador:8E68AD8B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº07/2022**

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 07/2022**  
Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013  
Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;  
Fornecedora Registrada: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ sob o nº 17.811.038/0001-47  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PASSADOS), TRANSPORTE ESCOLAR E MÁQUINAS PESADAS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Norte  
Valor: R\$ 2.482.560,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).  
Prazo: 12 meses.  
Celebrado em 18/08/2022.  
Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Tarciso Edmundo Santos Sirino

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
Código Identificador:368FA1A1

**GABINETE PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Maior percentual de desconto.

Data e hora da sessão: 17/11/2022, às 10h.00min (horário local).

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [cplasantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplasantaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 11 de Outubro de 2022.

**MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA**  
Presidente da CPL



Publicado por:  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
Código Identificador:6348E843

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 106, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

*Exonera cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe conferir a Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **Maria Eduarda Falcão Wanderley Pereira de Melo**, portador(a) do CPF/MF nº 100.525.124-01, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 07 de Outubro de 2022.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**  
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 07 de Outubro de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:  
Vanessa Silva de Oliveira  
Código Identificador:687CDD4C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MAURO F. RODRIGUES JUNIOR CONSULTORIA**

Processo Administrativo nº 001.021.220922  
Interessado: IAPREV

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão dos Relatórios de gestão financeira, referente ao período 2009-2020, digitalizado por bimestre, através de meio físico e eletrônico.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº 06.10/2022, em favor de **MAURO F. RODRIGUES JUNIOR CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.173.949/0001-26, sediada na Rua João Prudêncio da Costa, Número: 162, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), fundamentada no inciso II do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na Função Programática: 2034 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

IAPREV – RPPS, Elemento de Despesa:3.3.9.0.30  
Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

São José da Tapera/AL, 11 de Outubro de 2022.

**ADRIANO RICARDO GOMES**  
Diretor Presidente IAPREV

Publicado por:  
Elis Regina dos Santos Melo  
Código Identificador:4CA7FA50



**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO MAURO F. RODRIGUES JUNIOR CONSULTORIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001.021.220922

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência de Aposentadoria e Pensões dos servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro Nº 74, Centro – São José da Tapera-AL, neste ato representado por seu diretor Presidente, Sr. Adriano Ricardo Gomes, inscrito no CPF 023.677.784-00.

**CONTRATADO:** A Empresa MAURO F. RODRIGUES JUNIOR CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.949/0001-26, sediada na Rua João Prudêncio da Costa, Número: 162, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão dos Relatórios de gestão financeira, referente ao período 2009-2020, digitalizado por bimestre, através de meio físico e eletrônico.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 dias a partir da data de publicação.

Publicado por:  
Elis Regina dos Santos Melo  
Código Identificador:1B46A317

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

Aviso de Cotação de Preço e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº008.019.090922 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na elaboração do plano Diretor do Município de São José da Tapera. Aos interessados solicitar o Termo de Cotação nº001.111022 através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:  
Miguel Oliveira Filho  
Código Identificador:8025EB46

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 120/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 120/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária a servidor e dá outras providências.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**



**GABINETE PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** Concorrências n.º 02/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Lucia, Maceio/AL, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de Junho de 2023.

Marcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Referência:** Concorrências n.º 02/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Lucia, Maceio/AL, que apresentou proposta no percentual de desconto de 21,99%, que corresponde ao valor global de referência de R\$ **1.967.241,08 (hum milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)**.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de Junho de 2023.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**F577C1CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/06/2023. Edição 2079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a flourish.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2023**

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus.  
 Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: [licitacaomaravilhaal@gmail.com](mailto:licitacaomaravilhaal@gmail.com). Data da realização: 14 de julho de 2023 às 10h00min

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a todos os interessados que a data de abertura da sessão da Tomada de Preços nº 11/2023, que estava prevista para acontecer no dia 13/07/2023, FICA ADIADA, conforme descrito abaixo:

DATA E HORA: 17 de julho de 2023 às 10h:00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do Drive da Fruta, no município de Marechal Deodoro/AL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd - A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro, 28 de junho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023-SERVIÇOS

Inexigibilidade 19 /2023

Contratante: Secretaria Municipal de Educação- CNPJ 30.426.339/0001-15, Contratado: IBRACEL- Instituto brasileiro de assessoria e consultoria integrado a educação e aos municípios., inscrita no CNPJ/ME nº 27.000.273/0001-92. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação continuada para professores/ coordenadores e equipe técnica da secretaria municipal de educação, em educação inclusiva do município, conforme anexo e termo de referência. O valor do presente contrato é de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais). Fundamentação na Lei nº 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120230401004, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 06/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto das Atas de Registro de Preços as licitantes: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.595.628/0001-38, sediada na Rua José Correia de Figueiredo, nº 122, Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, representada neste ato pelo Sr. José Escio Freire Rocha, brasileiro, empresário, portador do RG nº 546.583 SSP/AL e CPF nº 468.780.084-08, que apresentou o menor preço para o todos os lotes, perfazendo o valor global de R\$ 6.135.810,35 (seis milhões cento e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**

3ª CHAMADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODoviÁRIA. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-19 andar) Pilar/AL, no dia 13/07/2023 às 09:00hs. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com).

Pilar/AL, 28 de junho de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIAS Nº 2/2022**

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL. O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

resolve: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Luzia, Maceió/AL, que apresentou proposta no percentual de desconto de 21,99%, que corresponde ao valor global de referência de R\$ 1.967.241,08 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de Junho de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA  
 Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIAS Nº 2/2022**

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74, com sede na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Luzia, Maceió/AL, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de Junho de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA  
 Prefeito

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA - Nº 01-2023, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SMDA Nº 01/2023 Processo nº 05310005/2023 Chamada Pública para convocação de agricultores familiares locais que possuam DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao Programa Alimenta Brasil - PAB. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conf. Chamada Pública atendida pelo Programa Alimenta Brasil. Os interessados deverão enviar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA, conforme solicitado em edital que serão recebidos até às 16h00 do dia 20 de julho de 2023. O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, <http://santaluziador norte.al.gov.br/> e os interessados poderão solicitar na sala de comissão de licitação no endereço - Rua Estevão Profarimár de Brito, 84 - Centro Santa Luzia do Norte - Alagoas. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Santa Luzia do Norte/AL, 28 de junho de 2023

ÂNGELA MARIA ARAÚJO LIMA  
 Secretária de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.029/2023**

Processo Administrativo nº 003.010.010623; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.029/2023. Tipo: Menor Preço;

Objeto: Aquisição de um trator com carroção hidráulico e grade aradura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de São José da Tapera/AL. Data da realização: 13/07/2023 às 10:30h. O Edital encontra-se em <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL do município, R. do Comércio, 209, CEP: 57445-00, 08h às 14h, em dias úteis, mediante solicitação por e-mail [licitacaosjtapera@gmail.com](mailto:licitacaosjtapera@gmail.com). Todas as referências obedecerão ao horário de Brasília.

ALINE OBERGARIA TORRES  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento.

Objeto: O presente chamamento público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL (SOB MEDIDA), visando a ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel dos Campos, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 29 de junho de 2023 das 08 às 14 horas - Local: Avenida Dep. Diney Torres, s/nº, bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações e Edital: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplsaomiguel dos campos@gmail.com](mailto:cplsaomiguel dos campos@gmail.com), ou [comprasaude.smc@gmail.com](mailto:comprasaude.smc@gmail.com).

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento.

Objeto: O CREDENCIAMENTO, tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica em caráter complementar para prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais e/ou Hospitalares nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 29 de junho de 2023 das 08 às 14 horas - Local: Avenida Dep. Diney Torres, s/nº, bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações e Edital: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplsaomiguel dos campos@gmail.com](mailto:cplsaomiguel dos campos@gmail.com), ou [comprasaude.smc@gmail.com](mailto:comprasaude.smc@gmail.com).

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

(Manutenção em Ar-condicionado)

Pregão Eletrônico Nº 13/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Aparelhos de Ar-Condicionado, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de julho de 2023, às 08h, (Horário de Brasília) <http://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 28 de junho de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA  
 Pregoeiro







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**



Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Márcio Augusto Araújo Lima, doravante denominada Órgão Gerenciador, e a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**, estabelecida na Rua Luis Santos de Carvalho, 256, Santa Lucia, Maceió/AL, tendo como representante o Sr Anderson Correia da Silva, inscrito no CPF: 088.404.494-77 e RG: 327748787 SSP/AL, instituem Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Concorrência 02/2022, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores e Decreto Municipal nº 09/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

1.3. O objeto da presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada sob forma de adesão, desde que obedecidas as normas legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

2.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico da administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O percentual de desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é 21,99%, que corresponde ao valor de referência de R\$ 1.967.241,08 (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), obedecida a classificação na Concorrência nº 02/2022, especificações, detalhadamente na Ata de Julgamento de preço.





- 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 02/2022.
- 4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 5.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 5.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, **através do corpo técnico** a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 5.6. Obedecer, integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- 5.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 5.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 5.9. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 5.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 5.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 5.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 5.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do presente edital.
- 6.2. Realizar o pagamento conforme item 11 deste edital.
- 6.3. Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido no projeto e plano de trabalho, edital e seus anexos.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.





## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1** - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.
- 8.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.
- 8.3** - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.
- 8.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.7** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.8** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.9** - As despesas decorrentes dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Norte /AL correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES**

- 9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1** - Os percentuais de descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.
- 10.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10.3** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 10.4** - À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 10.5** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.6** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.7** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.





**10.7.1.** Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

**11.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

**11.7.** Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2.2.**





**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

**12.3.** Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se a paralisação dos serviços;

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL;

**12.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É facultada a Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**13.7.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**13.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 09/2019.

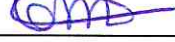
**13.10.** Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Norte /AL, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Santa Luzia do Norte /AL 28 de Junho de 2023

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Órgão Gerenciador

  
**Anderson Correia da Silva**  
Representante Legal  
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Fornecedora Registrada

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 421.854.324-00

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 010.562.344-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2023

Concorrência nº 02/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fornecedora Registrada: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74**

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

**Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL**

Percentual de Desconto Registrado: 21,99%

Valor Global de Referência: R\$ **1.967.241,08 (hum milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos),**

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 28/06/2023

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Anderson Correia da Silva



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---



**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2023

Concorrência nº 02/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fornecedora Registrada: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 23.085.532/0001-74

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL**

Percentual de Desconto Registrado: 21,99%

Valor Global de Referência: R\$ **1.967.241,08 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos),**

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 28/06/2023

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Anderson Correia da Silva

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:914ED424**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/07/2023. Edição 2082  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº12/2023 TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global DATA E HORA: 20 de julho de 2023 às 09h00m. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS PORTE II), no município de Marechal Deodoro/AL LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no loteamento: cidade imperial Qd - A, lote - 07, Povoado pedras, no Município de Marechal Deodoro -AL.Os interessados poderão ter acesso ao EDITAL, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail: cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 3 de julho de 2023.  
TASSIANE CAVALCANTE BARROS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023  
2ª chamada

Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS SEVERINA ALEXANDRE, RIO LARGO/AL. Abertura: 20/07/2023 às 09h00minh. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 3 de Julho de 2023.  
RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES  
Presidente da Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.061/2022 - SRP  
5ª Chamada

OBJETO: Aquisição de material de construção para pavimentação. Com a aplicação dos benefícios reserva de cotas e da exclusividade para as ME, EPP e MEI. A MEMÓRIA DE CÁLCULO CITADA NO SUBITEM 2.6.1.1. DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO. 18 de julho de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. LARGO: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 3 de Julho de 2023.  
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.056/2022  
3ª Chamada

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios - secadash, com a aplicação do benefício da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: 19 de Julho de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. LARGO: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 3 de Julho de 2023.  
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DAS CANAS. Abertura: 04/08/2023 às 09h00minh. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 3 de Julho de 2023.  
RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EXTRATO DE REGISTO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2023. Concorrência nº 02/2022. Órgão Contratador: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE. Fornecedor Registrado: INJTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.085.532/0001-74. Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2023, vigente nos termos das supervenientes alterações. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a reforma e manutenção de unidades habitacionais no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Percentual de Desconto Registrado: 21,99%. Valor Global de Referência: R\$ 1.967.241,08 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Celebração: 28/06/2023. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Anderson Correia da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SRP  
2ª Chamada

Modalidade/Tipo: Pregão Eletrônico nº 29/2023-SRP 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação dos serviços continuados de empresa especializada em videomonitoramento urbano - Data/Horário: 17 de JULHO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/edital-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemapl@outlook.com](mailto:santanadoipanemapl@outlook.com).

ISAÍDORA ALMEIDA MELO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.030/2023

Processo Administrativo nº 002.002.150523:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.030/2023. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.

Data da realização: 13/07/2023 às 14:30h. O Edital encontra-se em <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL do município, Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, mediante solicitação enviada ao e-mail [licitacoesjtapera@gmail.com](mailto:licitacoesjtapera@gmail.com). Todas as referências obedecerão ao horário de Brasília.

ALINE OBERGARIA TORRES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO - ESPAÇO JOVEM, NO BAIRRO BURITI, neste município.

Ultrapassada esse prazo para interposição de recurso, ficam intimados os interessados a comparecer a Sessão Pública para abertura do Envelope nº 02 das licitações habilitadas às 11h do dia 06 de julho de 2023 - Informações: na CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplsaomigueldoscampos@gmail.com](mailto:cplsaomigueldoscampos@gmail.com).

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.642.829/0001-10.

CONTRATADA: PAIVA GAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.956.707/0001-00.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Vasilhamas para Gás GLP e Água Mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE).

VALOR TOTAL: O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$ 473.549,79 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023. FONECEDORA REGISTRADA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 03/11. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem R\$ 11.345,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais) Data de Assinatura: 20 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023. FONECEDORA REGISTRADA: MS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 03/11. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) Data de Assinatura: 20 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os itens do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 048/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 03/11, em favor das empresas: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens 1, 4 e 20 perfazendo um total de R\$ 11.345,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais); MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 2, 25, 49, 52 e 53 perfazendo um total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 3, 19, 24 e 56 perfazendo um total de R\$ 56.138,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e oito reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.788.765/0001-05, vencedora dos itens 5, 27 e 28 perfazendo um total de R\$ 75.515,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quinze reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.283.542/0001-74, vencedora dos itens 6, 17, 50, 51 e 55 perfazendo um total de R\$ 38.115,00 (trinta e oito mil cento e quinze reais); PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens 7, 29, 30 e 57 perfazendo um total de R\$ 172.668,75 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); DRUGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.701/0001-26, vencedora dos itens 8, 13 e 23 perfazendo um total de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 94.390.400/0001-84, vencedora dos itens 11 e 14 perfazendo um total de R\$ 33.575,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens 15, 21 e 22 perfazendo um total de R\$ 49.160,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta reais); MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora do item 16 perfazendo um total de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais); O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.375.060/0001-16, vencedora dos itens 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 perfazendo um total de R\$

